

Rua Joaquim Lyra Brandão, 1120 – Vila São Benedito - Botucatu – SP CEP – 18.606-070 – Fone (14) 3815-6008/3815-1534

EDITAL Nº 01/2018:

"PROCESSO DE SELEÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA INCUBADORA DE EMPRESAS BOTUCATU - PROGAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU - INCUBE".

O Parque Tecnológico Botucatu, Programa Incubadoras de Empresas – INCUBE, neste ato representado pela **ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU**, doravante denominada simplesmente **GESTORA**, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de empreendimentos interessados em ingressar na INCUBADORA DE EMPRESAS BOTUCATU, neste sentido, convida todos os interessados a apresentarem propostas de acordo com as condições estipuladas neste edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para ingressarem no programa de incubação de empresas da **INCUBADORA DE EMPRESAS BOTUCATU**.
- 1.2 O Programa tem como objetivo contribuir para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de micro e pequenas empresas que apresentem produtos ou serviços inovadores, nos seus aspectos empreendedor, tecnológico, capital, mercadológico e gerenciais de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho.

2. CONCEITOS

- 2.1 Para fins do presente Edital, denominam-se:
- 2.1.1 INCUBADORA DE EMPRESAS: Unidade de negócios voltada ao estímulo, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a implantação de novas empresas que tenham como principal estratégia de negócios a inovação tecnológica, propiciando ambiente e condições adequadas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional) para seu funcionamento, consolidação e crescimento;
- 2.1.2 EMPRESA INCUBADA: Organização empresarial que desenvolve produtos, bens ou serviços inovadores e que foi aprovada em edital e admitida em incubadora de empresas, passa a receber apoio técnico, gerencial e financeiro para criação, desenvolvimento ou aprimoramento, nos aspectos de inovação, tecnologia, gestão, mercado e recursos humanos.
- 2.1.3 EMPRESA GRADUADA: Organização empresarial que passa pelo processo de incubação e que alcança desenvolvimento suficiente para ser habilitada a sair da INCUBADORA. A empresa graduada pode continuar mantendo vínculo com a INCUBE na condição de pós-graduada ou associada.



Rua Joaquim Lyra Brandão, 1120 – Vila São Benedito - Botucatu – SP CEP – 18.606-070 – Fone (14) 3815-6008/3815-1534

- 2.1.4 CONTRATO DE INCUBAÇÃO: Instrumento jurídico que possibilita à Empresa Incubada o uso dos bens e serviços da Incubadora, bem como daqueles a ela disponibilizados em Convênio de Cooperação.
- 2.1.5 PLANO DE NEGÓCIOS: documento que formaliza o planejamento empresarial de empresas nascentes, visando à redução de riscos na implementação do negócio. Serve também como instrumento de acompanhamento do desempenho da empresa no processo de incubação.
- 2.1.6 PLANO DE NEGÓCIO RESUMIDO (PNR): Documento apresentando de forma resumida o Plano de Negócio do Projeto, CANDIDATO ao Programa de Incubação.
- 2.1.7 PERÍODO DE RESIDÊNCIA: Período durante o qual o empreendimento ou a empresa ocupa a instalação coletiva ou privativa, respectivamente, nas dependências da incubadora.
- 2.1.8 COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS: Equipe Técnica composta pelos representantes da GESTORA, coordenador da Incubadora e representantes da sociedade (externo), responsáveis pela avaliação de propostas concorrentes às vagas do programa de incubação, conforme critérios estabelecidos no presente edital de seleção.

3. DA INCUBAÇÃO

3.1 Para atender o presente Edital, as propostas deverão se enquadrarem nas seguintes modalidades:

3.1.1 Pré-Incubação:

Modalidade pela qual o empreendimento, mediante assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, poderá utilizar a infraestrutura, com espaço específico para funcionamento e os serviços oferecidos pela incubadora, por um período estimado para desenvolvimento e validação do negócio. A pré-incubação se constitui no apoio à empreendimentos de inovação tecnológica e industrial em fase de elaboração ou implantação, que serão objeto de avaliação técnica e econômica para apuração de sua viabilidade mercadológica. A proposta é apoiar ideias ou soluções em produtos e serviços com forte apelo mercadológico. Nessa modalidade o empreendimento terá apoio para que os empreendedores transformem suas ideias em empresa formalizada, juridicamente e com produtos e serviços identificados. Nesta Modalidade não é permitido qualquer ação de natureza comercial ou industrial uma vez que estas ações pertencem as Modalidades Residentes e Não Residentes. Duração: 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses. É exigido a participação presencial do(s) empreendedor(es), de no mínimo 08 (oito) horas semanais, no espaço específico para pré-incubação nas incubadoras adjuntas.

3.1.2 Incubação Residente:

Modalidade pela qual o empreendimento, nascente ou já em funcionamento, mediante assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, recebe infraestrutura e serviços oferecidos pela incubadora adjunta por tempo estimado para crescimento e consolidação do negócio. A empresa recebe apoio da incubadora e permanece instalada na sede da mesma. Duração: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses. É exigido o funcionamento do empreendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, na

INCUBADORA DE EMPRESAS BOTUCATU

Rua Joaquim Lyra Brandão, 1120 – Vila São Benedito - Botucatu – SP CEP – 18.606-070 – Fone (14) 3815-6008/3815-1534

incubadora, com permanência no local de pelo menos o responsável pelo empreendimento incubado.

3.1.3 Incubação Não Residente:

Modalidade pela qual o empreendimento, nascente ou já em funcionamento, mediante assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, recebe serviços oferecidos pela incubadora por tempo estimado para crescimento e consolidação do negócio. A empresa recebe apoio da incubadora e permanece instalada em sua própria sede. Duração: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses. É exigido o funcionamento do empreendimento em horário comercial, em sua própria sede, com permanência no local de pelo menos um responsável pelo empreendimento incubado.

4. VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 O presente Edital oferece as seguintes vagas:

Modalidade	Vagas
Incubação Residente	03

- 4.2 Os projetos que obtiveram nota superior a 6(seis) pontos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) e não foram selecionados, ficarão num cadastro de reserva por um período de 12 (doze) meses a contar da divulgação do resultado final e havendo desistência ou impossibilidade, por quaisquer motivos, as propostas de incubação classificadas, serão atendidos os projetos do cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.3 O número de propostas aprovadas poderá ser igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, a critério do COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, em especial para atender o cadastro de reserva.
- 4.4 As decisões do COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS são soberanas, definitivas e irrecorríveis. Os casos omissos serão apreciados pela GESTORA.

5. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 5.1 Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, doravante denominado CANDIDATO, cujas propostas tenham como objetivo o desenvolvimento ou geração de produtos, processos, serviços inovadores nas seguintes áreas:
 - Automotiva
 - Aeroespacial;
 - Biotecnologia;
 - Eletroeletrônica;
 - Energias Alternativas;
 - Engenharia Biomédica;
 - Fármacos e Produtos Naturais;
 - Metal-Mecânica;
 - Novos Materiais;

INCUBADORA DE EMPRESAS BOTUCATU

Rua Joaquim Lyra Brandão, 1120 – Vila São Benedito - Botucatu – SP CEP – 18.606-070 – Fone (14) 3815-6008/3815-1534

- Serviços Inovadores;
- Sistemas de Produção;
- Tecnologias da Informação e Comunicação;
- Alimentos:
- Economia Criativa;
- Negócios de Impacto Social.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

São condições básicas para participar do processo de seleção:

- 6.1 Que o projeto se enquadre nas áreas propostas como elegíveis (item 5.1)
- 6.1.1 Que o Projeto proponha o desenvolvimento ou geração de produtos, bens, ou serviços inovadores e/ou de base tecnológica.
- 6.2.2 Que a equipe executora demonstre capacitação técnica ou experiência compatível com o projeto proposto.
- 6.2.3 Que o projeto não esteja em outro programa de incubação ou já tenha participado de outro programa semelhante.

Nota 6.1: Para fins deste Edital, são considerados produtos, bens ou serviços inovadores aqueles que, inéditos ou não, envolvam na sua concepção, fabricação ou aperfeiçoamento, a utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.

7. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 As inscrições para este Edital deverão ser realizadas através da apresentação do Plano de Negócio Resumido (PNR) Anexo I, devidamente preenchido, entregue e protocolado, na Incubadora Botucatu na Rua Joaquim Lyra Brandão, 1120 Vila São Benedito Botucatu SP, CEP 18.606-070 Fone (14) 3815-6008/3815-1534.
- 7.2 O CANDIDATO deverá efetuar o pagamento da **Taxa de Inscrição**, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), somente em espécie, mediante depósito em favor da Associação Parque Tecnológico Botucatu, na Caixa Econômica Federal, Agência 0292, Conta Corrente 12969-4, Operação 003, cujo comprovante de depósito deverá ser apresentado à Incubadora no ato da entrega do PNR.
- 7.3 Antes de efetuar a inscrição, o CANDIDATO deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 7.4 As informações prestadas no PNR serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo ao COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS o direito de eliminá-lo do Processo Seletivo se o preenchimento contiver informações inverídicas.

7.5 Documentação técnica da proposta

Além do PNR e do comprovante de depósito da Taxa de Inscrição, o CANDIDATO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de participação no Workshop Programa Incubadoras de Empresas – INCUBE;



Rua Joaquim Lyra Brandão, 1120 – Vila São Benedito - Botucatu – SP CEP – 18.606-070 – Fone (14) 3815-6008/3815-1534

- 7.6. Após o prazo limite para entrega das propostas, determinado neste edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pelo COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS.
- 7.7 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados nesse edital.
- 7.8 Os anexos citados nesse edital poderão ser obtidos no site do Parque Tecnológico Botucatu: www.parquebtu.org.br.
- 7.9 O resultado deste processo será devidamente publicado no site do Parque Tecnológico Botucatu: www.parquebtu.org.br

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas serão analisadas pelo COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, com base nos seguintes critérios:
 - 8.1.1 Eixo Empreendedor
 - Capacidade Empreendedora
 - Atitude Empreendedora
 - 8.1.2 Eixo Tecnologia
 - Domínio sobre a Tecnologia Utilizada
 - Capacidade de Inovação
 - 8.1.3 Eixo Capital
 - Capacidade de Captação de Recursos Financeiros
 - Fontes de Investimento
 - 8.1.4 Eixo Mercado
 - Validação do Modelo de Negócio
 - Planejamento de Marketing
 - 8.1.5 Eixo Gestão
 - Capacitação em Gestão
 - Gestão Financeira
- 8.2. No processo de seleção, os empreendimentos serão classificados a partir do seu estágio de maturidade, sendo considerado como inicial o estágio de Modelagem de Negócio, na sequencia o estágio de Desenvolvimento de Negócio e como avançado a estagio de Aceleração de Negócio.

9. O PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:
- 9.1.1 WORKSHOP PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS INCUBE

INCUBADORA DE EMPRESAS BOTUCATU

Rua Joaquim Lyra Brandão, 1120 – Vila São Benedito - Botucatu – SP CEP – 18.606-070 – Fone (14) 3815-6008/3815-1534

- 9.1.2.1 Os candidatos interessados no Edital deverão obrigatoriamente participar do Workshop Programa Incubadoras de Empresas INCUBE, a ser oferecido pela GESTORA:
- 9.1.2.2 Será concedido certificado de participação a todos participantes do Workshop;
- 9.1.2.3 A participação no Workshop é etapa importante no processo de incubação, nesse sentido, cada empreendimento interessado no Edital deverá inscrever seus representantes;
- 9.1.2.4 O Workshop será realizado no Parque Tecnológico Botucatu na data e horário indicados no item 13 Cronograma do Processo, deste edital.

9.1.2 PRÉ-SELEÇÃO:

- 9.1.1.1 Análise dos Documentos de Habilitação pela GESTORA da Incubadora.
- 9.1.1.2 Somente avançarão para a etapa seguinte os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital no prazo e locais estipulado.
- 9.1.1.3 O COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS analisará a documentação técnica, currículo e PNR proposto quanto a aderência aos critérios de seleção, condições de participação e objetivos da Incubadora.

9.1.3 APRESENTAÇÃO ORAL DA PROPOSTA DE INCUBAÇÃO:

- 10.1.3.1 Nesta etapa, os candidatos terão a oportunidade de apresentar seus projetos ao COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS.
- 9.1.3.2 Todas as propostas pré-selecionadas, terão tempo de 10 (dez) minutos para realizar sua exposição para o COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, que poderá ao final da apresentação arguir os apresentadores sobre os pontos que julgar necessários (máx. 10 minutos).

9.1.4 SELEÇÃO FINAL:

9.1.4.1 A Seleção Final será realizada pelo COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS com base na Documentação Técnica do Projeto apresentada e na apresentação oral dos candidatos, sempre de acordo com os critérios de avaliação e seleção deste edital.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 A divulgação das propostas/projetos aprovados será realizada por meio do site do Parque Tecnológico Botucatu, www.parquebtu.org.br, sendo de inteira responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento dos resultados.
- 10.2 A GESTORA não terá qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento do projeto pelo proponente.
- 10.3 A aprovação ou classificação das propostas ou dos projetos apresentados não implica na obrigatoriedade de realização e assinatura do contrato de incubação pela GESTORA.

INCUBADORA DE EMPRESAS BOTUCATU

Rua Joaquim Lyra Brandão, 1120 – Vila São Benedito - Botucatu – SP CEP – 18.606-070 – Fone (14) 3815-6008/3815-1534

11. CONTRATO DE INCUBAÇÃO

- 11.1 Os empreendimentos e empresas selecionados para o Programa de Incubação, objeto deste Edital, serão admitidos oficialmente após a assinatura do CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO DO PROGRAMA INCUBE para a Incubadora de Empresas Botucatu.
- 11.2 Os proponentes selecionados deverão, ao assinar o Contrato, declarar ciência e concordância com as normas e procedimentos internos, de acordo com o estabelecido no Manual INCUBE, ANEXO II e no Regimento Interno da Incubadora de Empresas Botucatu ANEXO III, inclusive com relação ao acompanhamento dos empreendimentos e empresas, durante o período de incubação e após graduação.
- 11.3 Caso o candidato selecionado para o Programa de Incubação para as Modalidades Residente ou não Residente não esteja legalmente constituído, terá de constituir personalidade jurídica em 90 (noventa dias), a contar da assinatura do Contrato, sob pena de sofrer processo de desligamento (ver item 12).
- 11.4 Os empreendimentos e empresas selecionados serão acompanhados pela GESTORA, considerando os indicadores para avaliação de desempenho, expressos no Manual INCUBE.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A PERMISSÃO DE USO DOS MÓDULOS

12.1 Após a seleção do projeto, como condição para Permissão de Uso dos módulos da Incubadora de Empresas Botucatu, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em via original, com folhas numeradas e rubricadas:

12.2 Pessoa Jurídica:

12.2.1 Atos constitutivos:

- a) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- b) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- c) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal da sede da empresa, com data de expedição/validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, quando não indicado o prazo no próprio documento;

INCUBADORA DE EMPRESAS BOTUCATU

Rua Joaquim Lyra Brandão, 1120 – Vila São Benedito - Botucatu – SP CEP – 18.606-070 – Fone (14) 3815-6008/3815-1534

- b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Par. Único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 12.2.3 Comprovantes de boa situação financeira:
 - a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

12.3 Pessoa Física:

- 12.3.1 Carteira de Identidade (RG)
- 12.3.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- 12.3.3 Título de Eleitor
- 12.3.4 Comprovante de Residência
- 12.3.5 Certidão Negativa de Distribuição de Ações Judiciais (Fórum local)

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO

13.1 As atividades deste edital estão previstas de acordo com o cronograma a seguir:

EVENTO	PRAZO
Divulgação do Edital	15/01/2018
Workshop Programa Incubadoras de Empresas -	22/01/2018 às 14:30 horas
INCUBE	
Recebimento da documentação e projeto	de 15/01/2018 a 24/01/2018
Análise da documentação e projetos	25/01/2018
Divulgação do Resultado da Pré-Seleção (Documental)	25/01/2018
Apresentação Oral e Entrevistas	26/01/2018
Seleção Final e Divulgação dos Resultados	29/01/2018

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da GESTORA ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.2 A GESTORA não divulgará quaisquer informações acerca dos planos de negócio, planilhas de projeções financeiras, projetos, ideias e concepções, sem a prévia e formal autorização do representante legal do empreendimento/projeto aprovado e selecionado, à exceção de sua denominação, área de atuação, dados numéricos consolidados e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não firam os ditames de proteção à propriedade intelectual e sigilo industrial.



Rua Joaquim Lyra Brandão, 1120 – Vila São Benedito - Botucatu – SP CEP – 18.606-070 – Fone (14) 3815-6008/3815-1534

14.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser sanados por meio do telefone (14) 3813.4659, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h00 às 17h00, pelo e-mail: contato@parquebtu.org.br ou ainda por meio do site www.parquebtu.org.br.

14.4 A GESTORA reserva-se o direito de submeter os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital à apreciação de sua Diretoria.

15. DOCUMENTOS ANEXOS UTILIZADOS NO PROCESSO

ANEXO I - PLANO DE NEGÓCIOS RESUMIDO (PNR).

ANEXO II - MANUAL INCUBE.

ANEXO III- REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA.

ANEXO IV - TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, RESTITUIÇÃO E ROYALTIES INCUBADORA DE EMPRESAS BOTUCATU.

ANEXO V – CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO.

Botucatu, 12 de janeiro de 2018.

Carlos Alberto Costa
Diretor Executivo Presidente
Associação Parque Tecnológico Botucatu